



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 10 de agosto de 2022 • Ano VI • Edição N° 931

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO N° 0198/2022) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 0223/2021) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO N° 0198/2022)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 042/2022 – CONTRATO N° 0198/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ n° 07.080.238/0001-13, situada na Praça Castro Alves n° 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos. VALOR: R\$ 114.825,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais). PERÍODO: 21/07/2022 à 21/07/2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0223/2021)**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0223/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO – PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO – PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA** com o CNPJ nº **07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves, nº 260, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo seu sócio Sr Adson Barbosa Sampaio, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 09072743-66 SSP/BA e CPF nº 978.444.035-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Julho, nº 342, Bairro: Suzana, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Pregão Presencial – SRP nº 036/2021, iniciado através do processo administrativo n.º 0190/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0223/2021 originado do Processo Licitatório de Pregão Presencial – SRP Nº 036/2021**, tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido de 12 (doze) meses, de 22 (vinte e dois) de julho de 2021 à 22 (vinte e dois) de julho de 2022, passa o mesmo no 1º Termo Aditivo, a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período de 22 (vinte e dois) de julho de 2022 à 22 (vinte e dois) de setembro de 2022. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



Governador Mangabeira – Bahia, 21 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ADSON BARBOSA SAMPAIO**  
**COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO – PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA**  
**CONTRATADO (A)**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 21 de julho de 2022.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTADA – ME**, estabelecida na Rua Rio Itapicuru nº 40, Bairro Brasília, CEP. 44.088-432, Feira de Santana – Bahia, **CNPJ nº 03.180.328/0001-25**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo sócio Sr Gerson Vasconcelos Bulos Neto, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 10105963-90 SSP/BA e CPF nº 049.398.995-19, residente e domiciliada na Rua Manuel Alves Ferreira nº 150, Condomínio João e Maria, Casa 05, Lagoa Salgada, CEP. 44.082-610, Feira de Santana - Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 005/2022 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **000218/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição material esportivo para suprir as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	APITO DE METAL COM CORDÃO.	UND	10	ROCKET METAL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
02	BALIZA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM PESO DE 2.150G. TAMANHO 1,12 X 0,05 X 1,07M.	UND	20	VOLLO PLÁSTICO	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
03	BAMBOLÊS EM PLÁSTICO. COM MEDIDA APROXIMADAMENTE 61 CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADOS.	UND	50	SORRISO PLÁSTICO	R\$ 3,75	R\$ 187,50
04	BARREIRA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM PESO DE 2.150G.	UND	15	VOLLO PLÁSTICO	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00
05	BASTÃO FABRICADO EM PLÁSTICO CORES VARIADAS PESO 0,30 G TAMANHO 0,4 X 0,19CM.	UND	30	IMPACTO PLÁSTICO	R\$ 6,25	R\$ 187,50
06	BASTÃO LISO E OCO, DE SEÇÃO CIRCULAR, EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO DE 28 A 30 CM. DIÂMETRO DE 12 A 13 CM, E PESO MÍNIMO DE 50GR, COLORIDO	UND	30	PISTA E CAMPO OCO	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381



CONFORME AS REGRAS DA IAAF.						
07	BERIMBAU PROFISSIONAL, LACRADO, EM MADEIRA DE BIRIBA TRATADA, COM CAXIXI, MOEDA E BAQUETA.	UND	5	BNB MADEIRA	R\$ 75,00	R\$ 375,00
08	BLOCO EM AÇO COM PEDAIS EM ALUMÍNIO. COM REGULAGEM DAS POSIÇÕES NO CORPO E REGULAGEM DE ANGULAÇÃO NOS PEDAIS. ACABAMENTO DOS PEDAIS EM MATERIAL SINTÉTICO.	UND	10	PISTA E CAMPO OCO	R\$ 612,50	R\$ 6.125,00
09	BOLA DE BASQUETE OFICIAL NCAA SOLUTION COR; LARANJA. MATERIAL: COURO MICROFIBRA MEDIDAS OFICIAIS. PESO 640 GRAMAS. TAMANHO 7.COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL.	UND	25	WILSON BASQUETE	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
10	BOLA DE GRADE EM MATERIAL ATÓXICO, PEROLIZADAS, NO PESO E DIMENSÕES OFICIAIS: EM CONFORMIDADE COM A F.I.G(FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA).	UND	20	PISTA E CAMPO GINÁSTICA	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
<b>VALOR DO GRUPO 01</b>						<b>R\$ 21.575,00</b>

**GRUPO 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	BOLA DE HANDEBOL H1L. CIRCUNFERÊNCIA DE 49 – 51 CM. PESO DE 230 – 270 G. CÂMARA AIRRABILITY COSTURADA. MATERIAL PU ULTRA GRIP MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO) APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	25	PENALTY HANDEBOL	R\$ 242,50	R\$ 250,00
12	BOLA DE HANDEBOL, DIÂMETRO 58 – 60CM. PESO:425–475G. CÂMARA AIRRABILITY COSTURADA.ACABAMENTO: PU ULTRA GRIP MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	10	PENALTY HANDEBOL	R\$ 251,25	R\$ 2.152,50
13	BOLA OFICIAL DE VÔLEI MATRIZADA COM 18 GOMOS			PENALTY VOLEYL	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382



	CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA E VÔLEI (CBV) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). CÂMARA AIRRIBILITY; MATRIZADA; ACABAMENTO: MICROFIBRA; MIOLO SLIPSYST.	UND	10			
14	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, IDEAL PARA JOGOS EM QUADRA. PRODUTO COM A QUALIDADE E A TRADIÇÃO DA MATRIZADA COM 18 GOMOS – MATERIAL: ACABAMENTO COM MICROFIBRA E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI.	UND	30	PENALTY VOLEYL	R\$ 251,25	R\$ 7.537,50
15	BOLA DE BORRACHA, DIÂMETRO 18 MM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E BORRACHA SINTÉTICA (POLIBUTADIENO).	UND	20	SILME TREINO	R\$ 43,75	R\$ 875,00
16	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. PROCESSO: TERMOTEC. 32 GOMOS. PVC (MICROPOWER).	UND	40	PENALTY FUTSAL	R\$ 87,50	R\$ 3.500,00
17	EM MATERIAL ATÓXICO, PEROLIZADA, NO PESO E DIMENSÕES OFICIAIS; EM CONFORMIDADE COM A F.I.G. (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA).	UND	10	PISTA E CAMPO INFANTIL	R\$ 63,75	R\$ 637,50
18	BOMBA DE AR COM MANGUEIRA COM 03 BICOS ADAPTADORES, MECANISMO MANUAL, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO.	UND	28	YINS 3 BICOS	R\$ 17,50	R\$ 490,00
19	CONSTRUÍDO EM AÇO GALVANIZADO DE 1ª COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE POLIURETANO COM ASSENTO DE MADEIRA.	UND	2	SPORTIN VOLEY	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
20	CAIXA TÉRMICA PARA MANTER O GELO POR ATÉ 05 DIAS, EM TEMPERATURA AMBIENTE DE 32°C. CAPACIDADE PARA MAIS DE 85 LATAS. MEDIDAS 41,5 X 25 X 31 CM. COM RODAS E PUXADOR.	UND	5	INVICTA TÉRMICA	R\$ 275,00	R\$ 550,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-383

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



<b>VALOR DO GRUPO 02</b>	<b>R\$ 31.890,00</b>
--------------------------	----------------------

**GRUPO 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	KIT DE CARTÕES PARA JUIZ DE FUTEBOL, DE PVC, COM ESPAÇOS PARA MARCAÇÃO DOS LANCES, ENTRE PENALIDADES E GOLS REALIZADOS DURANTE A PARTIDA.	KITS	10	ROCKET PVC	R\$ 24,95	R\$ 249,50
22	NAS MEDIDAS 6,00 X 4,00 X 0,60 M. COM LONA PROTETORA QUE PROTEGE A LONA DO COLCHÃO CONTRA OS PREGOS DAS SAPATILHAS.	UNI D.	10	PISTA E CAMPO 6X4X0,60	R\$ 5.945,00	R\$ 59.450,00
23	REVESTIDO EM NAPA CICAP 1.000 PONTOS. DENSIDADE AGLOMERADO AG 100. ESPESSURA 3 CM. DIMENSÕES 95 CM X 44 CM.	UNI D.	20	BULL'S 95X44	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
24	COLETE DE FUTEBOL COM GOLA CARECA COM VIÉS. GÊNERO MASCULINO E FEMININO. LATERAIS COM ELÁSTICO MODELO: NUMERADO. DIMENSÕES TAMANHO M. COMPOSIÇÃO:100% POLIÉSTER DRY-FIT, GRAMATURA DE 140G/M <sup>2</sup> . CORES VARIADAS.	KIT	500	BULL'S GOLA CARECA	R\$ 10,19	R\$ 5.095,00
25	CORDA COMUM DE PULAR.	MT	30	RIOMAR PULAR	R\$ 18,00	R\$ 540,00
26	JOGO DE POSTES PARA REDE DE VOLEIBOL CONTENDO 02 POSTES REMOVÍVEIS PARA REDE DE VOLEIBOL, FABRICADOS EM TUBOS REDONDOS DE AÇO GALVANIZADO (DIÂMETRO = 72,6 MM) PROVIDOS DE GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DA REDE, ROLDANA E CARRETILHA.	UND	2	RIOMAR VOLEIBOL	R\$ 1.172,52	R\$ 2.345,04
27	QUADRADA COM FORRO EM FELTRO ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ENVERNIZADA MOGNO OU IMBUIA MEDINDO 0,70 X 0,70 M. (INCLUSIVE COM DADOS E JOGOS DE DOMINÓ).	UND	5	BULL'S MADEIRA	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
28	KIT COM 10 UNIDADES. CONE AGILIDADE 24 CM EM PVC.CORES	KIT	5	PLASTICOR PVC	R\$ 83,21	R\$ 416,05

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



	VARIADAS.					
29	PROFISSIONAL COM 06 PERNAS DE AÇO, NÃO DOBRÁVEL, PESO MÁXIMO SUPORTADO 130 KG.	UND	10	VIP PROFISSIONAL	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
30	MINE TRAVE FUTEBOL DE RUA. (COM 02 MINI TRAVES) REDE DE NYLON, E TRAVE FEITA EM TUBO DE AÇO CARBONO, MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL. ENCAIXES DA REDE EM POLIETILENO INJETADO, PARA GARANTIR A SEGURANÇA AO PRATICAR O ESPORTE. PRODUTO COM PINTURA EPOXI, DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	5	MASTER MINE	R\$ 242,70	R\$ 1.213,50
<b>VALOR DO GRUPO 03</b>						<b>R\$ 75.369,09</b>

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº. 046-SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386



4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

##### **5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388



7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-389



10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 046/2022.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 046/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 22 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Gerson Vasconcelos Bulos Neto  
**ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTADA – ME**  
Empresa Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3810